



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE MARÇO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº. 905, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, EXTINGUE, CRIA E  
DESAGREGA SECRETARIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, ANTONIO MARQUES BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Medida Provisória altera o art. 7º da Lei 470/2010 e suas alterações posteriores, que dispõe da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bananeiras, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica desagregada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Administração, passando a nomeá-la exclusivamente de Secretaria Municipal de Finanças.

§1º. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Administração:

I - Estrutura, quadro e as competências relativas as Administração, conforme a redação original da Lei 470/2010;

II - As atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas, relativas as Administração;

III - O patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais, em posse dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Administração.

Praça Antônio Gracindo, S/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010

CEP 58220-000 Bananeiras/PB - [www.camarabananeiras.pb.gov.br](http://www.camarabananeiras.pb.gov.br)

e-mail: [secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br](mailto:secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE MARÇO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA

Art. 3º. O cargo de Secretário de Administração e Finanças, SEM-1, fica transformado no cargo de Secretário de Finanças, SEM-1.

Art. 4º. O cargo de Secretário Adjunto de Administração, SEM-2, fica transformado no cargo de Secretário de Administração, SEM-

Art. 5º. Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Adjunta da Receita Municipal, dando origem a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital.

Art. 6º. O cargo de Secretário Adjunto da Receita Municipal, SEM-2, fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital, SEM-1.

Art. 7º. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passa a ser denominada de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 8º. O cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Infraestrutura, SEM-1.

Art. 9º. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, passa a ser denominada de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Art. 10º. O cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuária, SEM-1.

Art. 11. Fica desmembrada da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, o Departamento de Controle Ambiental, dando origem a Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura.

Art. 12. O cargo de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, DAE-2, fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Aquicultura, SEM-1.

Praça Antônio Gracindo, S/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010

CEP 58220-000 Bananeiras/PB - [www.camaraabananeiras.pb.gov.br](http://www.camaraabananeiras.pb.gov.br)

e-mail: [secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br](mailto:secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE MARÇO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA

Art. 13. Fica declarada extinta a Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, e a sua respectiva estrutura administrativa.

Art. 14. A Secretaria de Juventude e Esportes, passa a ser denominada de Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos.

Art. 15. O cargo de Secretário Municipal de Juventude e Esportes – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Eventos, SEM-1.

Art. 16. Fica declarada extinta a Secretaria de Articulação Política, e a sua respectiva estrutura administrativa.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Medida Provisória, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Medida Provisória passará a vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 09 de março de 2021.

  
Antônio Marques Batista  
Presidente

Praça Antônio Gracindo, S/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010  
CEP 58220-000 Bananeiras/PB - [www.camarabananeiras.pb.gov.br](http://www.camarabananeiras.pb.gov.br)  
e-mail: [secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br](mailto:secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE MARÇO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS - PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº. 906, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO  
MÍNIMO A VIGORAR APARTIR DE 1º DE  
JANEIRO DE 2021.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02,  
DE 01 DE JANEIRO DE 2021, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN*  
*INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, ANTONIO MARQUES BATISTA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo, e os vencimentos, no âmbito do  
município de Bananeiras/PB, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo  
corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$  
5,00 (cinco reais).

**Art. 2º.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 09 de março de 2021.

Antônio Marques Batista  
Presidente

Praça Antônio Gracindo, 5/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010  
CEP 58220-000 Bananeiras/PB - [www.camaraibananeiras.pb.gov.br](http://www.camaraibananeiras.pb.gov.br)